Resolução nº : 2509/2003
Protocolo nº : 158490/02
Origem : MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento - SEAB, relativo ao exercício financeiro de 2001, na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

II – Determinar, ao Sr.Roberto Miguel Guedert, Prefeito Municipal, a devolução integral do recurso repassado, ao Tesouro Estadual, devidamente corrigido e atualizado.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA